



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

ATA Nº 11/2024/SJD

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes da Silva, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020; compareceram, presencialmente, a Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e os Juízes Eleitorais, Dr. Victor André Liuzzi Gomes, Dr. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Dr. Pedro de Araújo Ribeiro, Dr. Fabrício Frota Marques e Dr. Marcelo Pires Soares, bem como o representante do *Parquet* Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Fabrício Frota Marques, pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJE N.º 0601835-85.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: KEZIA TATYANNE SIMPLICIO DA COSTA

ADVOGADAS: NATALIA DEMES BEZERRA TAVARES PEREIRA – OAB/PR 62004
E OUTRA

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

EM 06.07.2023: O RELATOR PROFERIU SEU VOTO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER, NO SENTIDO DE JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS ELEITORAIS DA REQUERENTE.

PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS E CARLA MARIA SANTOS DOS REIS; JUÍZES ELEITORAIS VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS ELEITORAIS DE KEZIA TATYANNE SIMPLÍCIO DA COSTA, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2022, COM O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL DO VALOR DE R\$ 7.456,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), INCIDINDO JUROS MORATÓRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR ATÉ A DO EFEITO RECOLHIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 79, §§ 1º E 2º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607-2019, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2º PJE N.º 0602134-62.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL)

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “AQUI É TRABALHO” (10- REPUBLICANOS / 11- PP / 14-PTB / 20-PSC / 22-PL / 28-PRTB / 33-PMN / 44-UNIÃO / 51- PATRIOTA / 70-AVANTE)

ADVOGADOS: MARCO AURELIO DE LIMA CHOY - OAB/AM 4271-A E OUTROS
REPRESENTADOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA, ANNE KAROLYNE MOURA DE SOUZA, DENISE DE FARIAS LIMA, PEDRO DUARTE GUEDES, BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO E REGINALDO NAZARE DA COSTA.

ADVOGADOS: YURI DANTAS BARROSO - OAB/AM 4237-A E OUTROS

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

Pedido de sustentação oral pelos Representados Carlos Eduardo de Souza Braga e Anne karolyne Moura de Souza: Dr. Sanderson Mafra - OAB/DF 58.872 (vídeoconferência)

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, EM SEDE PRELIMINAR, AFASTAR A INVALIDADE DAS PROVAS TRAZIDAS PELO REPRESENTANTE E QUANTO AO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3º PJE N.º 0602070-52.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTES: VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA

ADVOGADOS: YURI DANTAS BARROSO - OAB/AM 4237-A E OUTROS

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS PRESTADAS POR VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, QUE CONCORREU AO CARGO ELETIVO DE DEPUTADA FEDERAL, PELO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, NAS ELEIÇÕES DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, DA RES. TSE N. 23.607-2019. DETERMINA-SE A DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL DO VALOR DE R\$ 60.424,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), PERTINENTE ÀS DESPESAS NÃO COMPROVADAS, COM INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADOS COM BASE NA TAXA APlicável AOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA, DESDE A DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR ATÉ A DO EFETIVO RECOLHIMENTO. DETERMINA-SE, AINDA, O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL DO VALOR DE R\$ 47.533,70 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE À PARCELA NÃO UTILIZADA DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

4º PJE N.º 0601546-55.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: DENISON DE CARVALHO VILAR

ADVOGADO: SERGIO SAMARONE DE SOUZA GOMES - OAB/AM 1092

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR APROVADAS, COM RESSALVAS, AS CONTAS ELEITORAIS DE DENISON DE CARVALHO VILAR, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607-2019, COM O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL DO VALOR DE R\$ 487,16 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), INCIDINDO JUROS MORATÓRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR ATÉ A DO EFETIVO RECOLHIMENTO (RES.-TSE Nº 23.607-2019, ART. 32, § 3º), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO, ÀS 11H. E, PARA CONSTAR, EU, ALMIR LOPES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

JORGE MANOEL LOPES LINS
PRESIDENTE

RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Manaus/AM, Em 12 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente TRE-AM**, em 16/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000188719** e o código CRC **DEC32E76**.

Processo nº 0005595-23.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000188719 versão: 4